



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1632

Página 4 de 18

Outros Atos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

COMUNICADO DE SELECIONADOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, DO MUNICÍPIO DE PONTAL.

Nós da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, DO MUNICÍPIO DE PONTAL selecionamos os projetos de acordo com disposto no item 7.2 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no anexo III (Critérios de Avaliação). Após fase de recursos conforme item 14 (ETAPA DE HABILITAÇÃO), estão convocados os projetos selecionados para a etapa de habilitação.

Dos Projetos **SELECIONADOS**: Após análise, realizada por esta comissão, com regras e vedações presentes no edital em evidência, segue a lista dos projetos:

Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
MÓDULO I							
PRODUÇÃO PARA ARTISTAS INICIANTES							
1	Fernando Donizete Genari	Jobim eu te amo!	Módulo I	Produção para artistas iniciantes	Não	-	52
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1632

Página 5 de 18



Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

1	Wesley Cesar Santos Gonçalves	Plano 7	Módulo I	Produção de curta-metragem	Não	-	67
PRODUÇÃO DE MÉDIA-METRAGEM							
1	Fernanda Araujo dos Santos	Recomeços: A Luta Invisível	Módulo I	Produção de Média-metragem	Não	-	50
2	Marcelo Alexandre Dias	A música que mudou a minha vida	Módulo I	Produção de Média-metragem	Não	-	50
COMPLEMENTAÇÃO E/OU FINALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS							
-	-	-	-	-	-	-	-
PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO							
-	-	-	-	-	-	-	-
MÓDULO II							
OFICINAS							
-	-	-	-	-	-	-	-
MOSTRA AUDIOVISUAL							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1632

Página 6 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

1	Instituto Vivenciar Amap	Cine Vida	Módulo II	Audiovisual	Não	-	50
APOIO DE CINECLUBES							
-	-	-	-	-	-	-	-
MÓDULO III							
INSTALAÇÃO, RESTAURO E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA							
-	-	-	-	-	-	-	-

Próximos passos conforme os itens e subitens:

Selecionados:

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda e do Planejamento do Estado de São Paulo e pelo Município de Pontal, respectivamente;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1632

Página 7 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Pontal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSddyLxLK4rdF0yIAOJtHpzJU7a2jbDTGFOjSNhaIUo0rf8PwA/viewform?usp=sf_link

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Habilitação.

14.5 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.


Adriana Cardoso Pereira Silva
Secretaria de Cultura e Turismo


Vanessa Pereira Farinha
Diretora de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1632

Página 8 de 18



Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

COMUNICADO DE SELECIONADOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS, DO MUNICÍPIO DE PONTAL.

Nós da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS, DO MUNICÍPIO DE PONTAL selecionamos os projetos de acordo com disposto no item 7.2 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no anexo III (Critérios de Avaliação). Após fase de recursos conforme item 14 (ETAPA DE HABILITAÇÃO), estão convocados os projetos selecionados para a etapa de habilitação.

Dos Projetos **SELECIONADOS**: Após análise, realizada por esta comissão, com regras e vedações presentes no edital em evidência, segue a lista dos projetos:

Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
MÓDULO I							
ARTESANATO							
1	Fabia Neri da Silva	Exposição: Entrelaços do Cotidiano	Módulo I	Artesanato	Sim	Pessoa Negra	75
MÚSICA							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1632

Página 9 de 18



Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

1	Nemuel Kesler Candido Silva	Show: "Canções do Brasil: um tributo aos mestres cancioneiros"	Módulo I	Música	Não	-	65
ARTES PLÁSTICAS OU VISUAIS							
1	Tárley Pereira Lima	Pintura Cor e Vida	Módulo II	Artes plásticas ou Visuais	Não	-	50
LITERATURA							
-	-	-	-	-	-	-	-
DANÇA							
-	-	-	-	-	-	-	-
OFICINAS							
-	-	-	-	-	-	-	-
CURSOS							
1	DAMIANI RAQUELI SOARES PEREIRA	ATIVIDANÇA	Módulo I	Cursos	Não	-	65
2	Laudemires Figueredo dos Santos	COSTURA CRIATIVA	Módulo I	Cursos	Não	-	65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1632

Página 10 de 18



Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

TEATRO							
-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVIDADES CULTURAIS VOLTADAS PARA CULTURA AFRO-BRASILEIRA							
-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVIDADES CULTURAIS VOLTADAS PARA CULTURA TRADICIONAL E/OU POPULAR							
1	Associação Unidos da Terceira Idade	QUEM DANÇA SEUS MALES ESPANTA	Módulo I	Atividades culturais voltadas para tradicional e popular	Não	-	68
MÓDULO II							
MOSTRAS CULTURAIS							
1	Tárley Pereira Lima	PANORAMA MINORIAS	Módulo II	Mostras Culturais	Não	-	55
2	DAMIANI RAQUELI SOARES PEREIRA	VIVA Á MAGIA DO NATAL	Módulo II	Mostras culturais	Não	-	50

Próximos passos conforme os itens e subitens:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1632

Página 11 de 18



Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Selecionados:

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda e do Planejamento do Estado de São Paulo e pelo Município de Pontal, respectivamente;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Pontal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3I7Bq55BRzLdQ_C5P4G45I9dIBcSTU54ISkBJcc2smQeNWA/viewform?usp=sf_link

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1632

Página 12 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Guilherme Silva, 209 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

- 14.4 *Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Habilitação.*
- 14.5 *Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.*
- 14.6 *Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.*
- 14.7 *Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.*



Adriana Cardoso Pereira Silva
Secretaria de Cultura e Turismo



Vanessa Pereira Farinha
Diretora de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1632

Página 13 de 18



Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

COMUNICADO DE SELECIONADOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - MESTRES E MESTRAS, DO MUNICÍPIO DE PONTAL.

Nós da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - MESTRES E MESTRAS, DO MUNICÍPIO DE PONTAL selecionamos os projetos de acordo com disposto no item 7.2 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no anexo III (Critérios de Avaliação). Após fase de recursos conforme item 14 (ETAPA DE HABILITAÇÃO), estão convocados os projetos selecionados para a etapa de habilitação.

Dos Projetos **SELECIONADOS**: Após análise, realizada por esta comissão, com regras e vedações presentes no edital em evidência, segue a lista dos projetos:

Ordem	Proponente	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
MÓDULO I						
1	JOSÉ FLAVIO RODRIGUES LIMA	Módulo I	Mestres e Mestras	Sim	Pessoa Negra	60
2	Ana Claudia Cardoso Bizarri	Módulo I	Mestres e Mestras	-	-	49
3	Carmita Jesus Souza da Silva	Módulo I	Mestres e Mestras	-	-	45

Próximos passos conforme os itens e subitens:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1632

Página 14 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Guilherme Silva, 209 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Selecionados:

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda e do Planejamento do Estado de São Paulo e pelo Município de Pontal, respectivamente;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Pontal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfyaNHHs9BtHpSFRrxn32GA873ebDrFLWNLDt-JoTrPt7L6fA/viewform?usp=sf_link

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Habilitação.